



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL Nº 033/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre o regulamento geral do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 para contratação por tempo determinado para os seguintes empregos públicos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico de 20 horas, médico 40 horas, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Técnico em Enfermagem.

A Prefeita Municipal de Juranda, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Municipal nº 1.054/2013 e alterações demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, sob o regime especial com contrato por prazo determinado, para **cadastro de reserva**, para substituição do seu quadro de pessoal.

### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 será executado de forma direta pela Prefeitura Municipal de Juranda, localizada no Paço Municipal Messias Brasil - Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01, CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 35691185 ou 35691394 – JURANDA – PR, endereço eletrônico: [www.juranda.pr.gov.br](http://www.juranda.pr.gov.br) e correio eletrônico: [inscricoes@juranda.pr.gov.br](mailto:inscricoes@juranda.pr.gov.br), onde caberá a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada através do **Decreto nº 2.274/2021**, a organização, fiscalização, exames e julgamento do processo de seleção e todos os atos atinentes ao processo de seleção.

1.2 - Todas as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Interior da cidade de Campo Mourão – PR e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Juranda - Paço Municipal Messias Brasil - Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01, CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 – JURANDA – PR e no site: [www.juranda.pr.gov.br](http://www.juranda.pr.gov.br), através do link **Portal Transparência**, acessando o link **Publicações**, clicando no link **Concursos e PSS**, escolhendo o ano que deseja consultar e marcando em **Tipo de Relatório**, a opção **Processo Seletivo**, conforme exemplo abaixo: figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6.

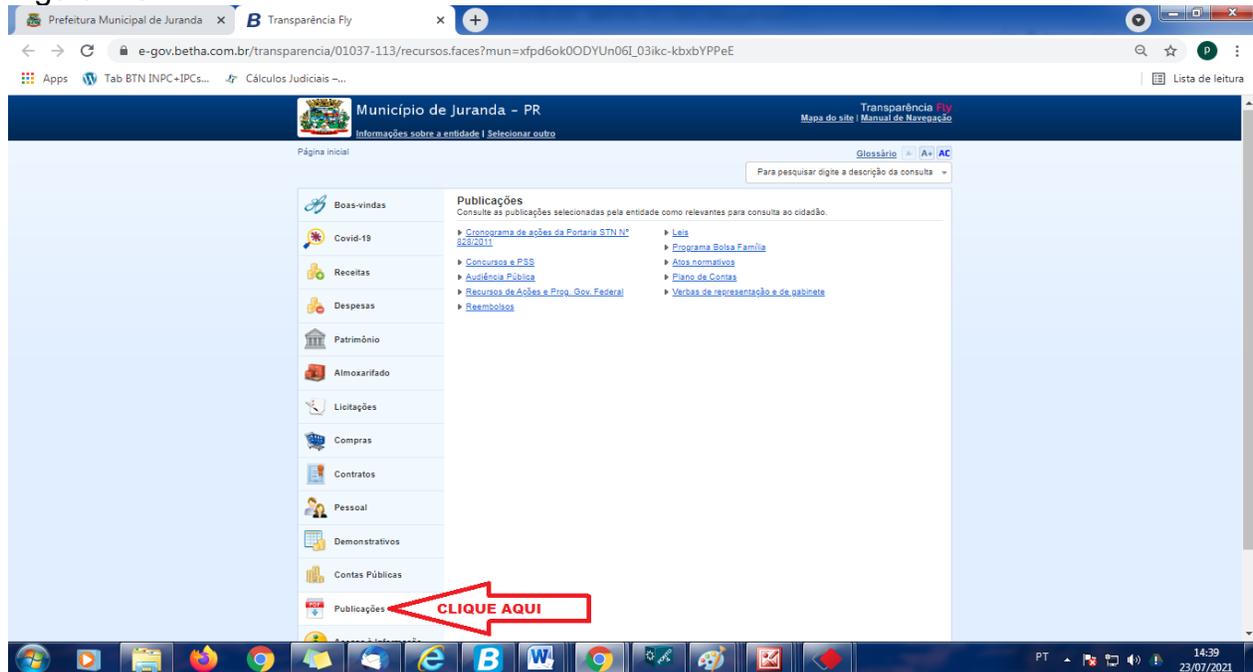


# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

Figura 1.2



Figura 1.3





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

Figura 1.4

Página inicial

Transparência Fly  
Mapa do site | Manual de Navegação

Para pesquisar digite a descrição da consulta

**Publicações**  
Consulte as publicações selecionadas pela entidade como relevantes para consulta ao cidadão.

- ▶ [Cronograma de ações da Portaria STN N° 828/2011](#)
- ▶ [Lei](#)
- ▶ [Concursos e PSS](#)
- ▶ [Programa Bolsa Família](#)
- ▶ [Audiência Pública](#)
- ▶ [Atos normativos](#)
- ▶ [Recursos de Ações e Prog. Gov. Federal](#)
- ▶ [Plano de Contas](#)
- ▶ [Reembolsos](#)
- ▶ [Verbas de representação e de gabinete](#)

**CLIQUE AQUI**

Figura 1.5

Página inicial > Concursos e PSS

Transparência Fly  
Mapa do site | Manual de Navegação

Para pesquisar digite a descrição da consulta

**Concursos e PSS**  
Olá! Selecione as informações abaixo e clique em consultar para exibir os dados.

Entidade: \*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Ano: \* 2021    Mês: \* Anual

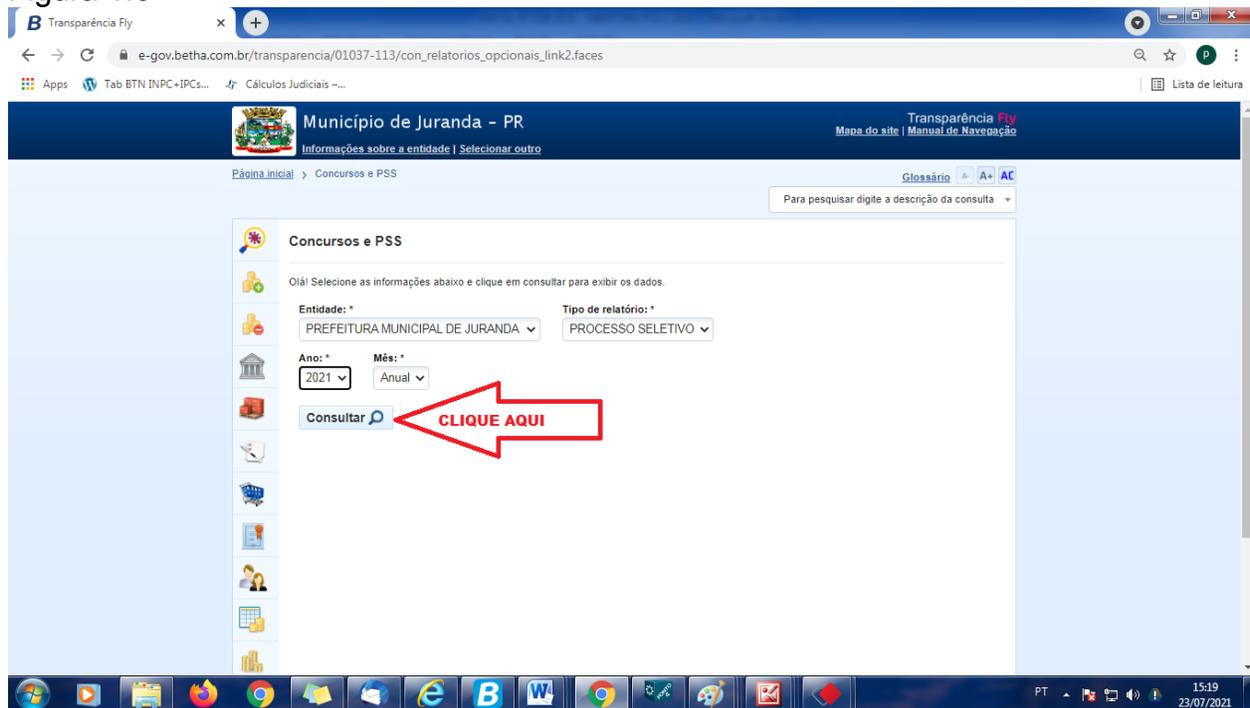
Tipo de relatório: \*  
Todos  
CONCURSOS  
PROCESSO SELETIVO

**CLIQUE AQUI**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

Figura 1.6



1.3 - A seleção destina-se ao provimento de vagas por tempo determinado, em caráter de cadastro de reserva, para o emprego público de: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico de 20 horas, Médico 40 horas, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Técnico em Enfermagem, sob o regime especial (Lei Municipal nº 1.054/20213) no quadro da Prefeitura Municipal de Juranda de acordo com a **tabela 5.1**, destinado a selecionar candidatos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação através de substituição por tempo determinado de servidores decorrentes de encerramento de contrato temporário, exoneração, demissão, falecimento e cobertura de licenças, até que seja efetuada a contratação através de concurso público, nos casos em que a vaga deverá ser preenchida por servidor efetivo conforme previstos nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.054/2013.

1.4 - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em **01 (um) ano**, a contar da data de publicação do ato de homologação do certame, podendo vir a ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juranda.

1.5 - A seleção para os empregos públicos de que trata este edital compreenderá de prova de títulos com base no nível de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ**

experiência dos candidatos de caráter classificatório, conforme disposto no item 6 e tabela 6.1 deste edital.

1.6 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 - Os requisitos e as atribuições para contratação por tempo determinado no emprego público estão relacionados nas tabelas **5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, 5.7, 5.8, 5.9, 5.10, 5.11, 5.12** deste Edital.

1.8 - A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 5.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Juranda, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.9 - Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas existentes ou que possam vir a existir.

### **2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado, obedecendo ao seguinte cronograma de realização conforme tabela abaixo:

**TABELA 2.1**

<b>Descrição do ato</b>	<b>Prazo Data/Hora</b>
<b>Inscrições</b>	<b>09 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021. Das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min</b>
<b>Recurso contra disposições do Edital de abertura</b>	<b>02 (dois) dias úteis da publicação do edital.</b>
<b>Edital de Homologação das inscrições</b>	<b>Data provável de publicação dia 25 de agosto de 2021</b>
<b>Recurso contra o Edital</b>	<b>02 (dois) dias úteis da publicação do edital.</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Homologação das inscrições	
Edital de Resultado	Data provável de publicação dia 10 de setembro de 2021
Recurso contra o Edital de Resultado	02 (dois) dias úteis da publicação do edital.
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Data provável de publicação dia 17 de setembro de 2021

2.2 - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 – Para o candidato se inscrever no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Juranda, deve preencher o formulário **ANEXO I** deste edital, que pode ser acessado através do site: [www.juranda.pr.gov.br](http://www.juranda.pr.gov.br), através do link **Portal Transparência**, acessando o link **Publicações**, clicando no link **Concursos e PSS**, escolhendo o ano que deseja consultar e marcar no campo **Tipo de Relatório** a opção **Processo Seletivo**, conforme demonstrado nas figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do presente edital. E também será disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juranda no endereço: Rua Jambira nº 732, centro, Juranda – PR.

3.3 - O período para a realização das inscrições será a partir **das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min do dia 09 de agosto de 2021 ao dia 20 de agosto de 2021, observado horário oficial de Brasília/DF.**

3.4 - Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 - Preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, **ANEXO I** do presente edital que está disponível no endereço eletrônico: [www.juranda.pr.gov.br](http://www.juranda.pr.gov.br), seguindo os



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ**

seguintes passo a passo, acesse o link **Portal Transparência**, em seguida o link **Publicações**, e clique no link **Concursos e PSS**, escolhendo o ano que deseja consultar e marcando no **Tipo de Relatório**, a opção **Processo Seletivo**, conforme demonstrado nas figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do presente edital e também será disponibilizado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juranda no endereço: Rua Jambira nº 732, centro, Juranda – PR, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no emprego público e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

3.4.2 – Apresentar cópia de todos os documentos solicitados na ficha de inscrição:

- a) Carteira de Identidade (R.G.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- c) Um comprovante de residência recente, dentro do prazo dos últimos 90 dias;
- d) Uma foto 3x4 recente.

3.5 - Não será permitido, em hipótese nenhuma, ao candidato alterar o emprego público para o qual se inscreveu.

3.6 - O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, devendo apresentar a documentação exigida para cada inscrição separadamente.

3.7 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.7.1 - Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de inscrição, a falta de assinatura, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será demitido do emprego público pela Prefeitura Municipal de Juranda.

3.8 - A inscrições serão recebidas no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juranda no endereço: Rua Jambira nº 732, centro, Juranda – PR, dentro dos horários e períodos previstos no item 3.3 deste edital.

3.9 - **Não há taxa de inscrição.**

### **4 - DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) e AFRODESCENDENTES**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1 - Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do número total de vagas, providas durante a validade do presente Processo Seletivo desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência.

4.1.1 - A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

4.1.2 - quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.2 - A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de julgamento e classificação.

4.3 - São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

### **4.4 - Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

4.4.1 - Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição conforme o subitem 3.4 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

4.4.2 - Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 4.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 4.10 deste Edital.

4.4.2.1 - O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

4.4.2.2 - Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ**

4.5 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.6 - Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.7 - O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Interior da cidade de Campo Mourão – PR e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Juranda - Paço Municipal Messias Brasil - Praça Henrique Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01, CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 – JURANDA – PR e no site: [www.juranda.pr.gov.br](http://www.juranda.pr.gov.br), através do link **Portal Transparência**, acessando o link **Publicações**, clicando no link **Concursos e PSS**, escolhendo o ano que deseja consultar e marcando no **Tipo de Relatório**, a opção **Processo Seletivo**, a partir da data provável de **25 de agosto de 2021**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso na forma do **item 9 deste Edital**.

4.8 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, no Processo Seletivo simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos classificado específica para pessoas com deficiência.

**4.9 - Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.**

4.10 - Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.4.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até as **17h00min do dia 13 de julho de 2021** endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 ou poderá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juranda localizado no endereço: Rua Jambira nº 732, centro, Juranda – PR, observando o horário supracitado, em ambos os casos, em envelope fechado devidamente endereçado conforme instrução abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

**DESTINATÁRIO: Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021**  
**Praça Henrique Szafermann, 139, centro, Caixa Postal nº 01**  
**Juranda – PR**  
**CEP 87.555-000**

**Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021 da Prefeitura Municipal de Juranda**  
**(Laudo Médico)**

**Nome do Candidato: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX**

**Emprego Público: XXXXXXXXXXXXX**

**Número de Inscrição: XXXXXXXX**

### AFRODESCENDENTE

4.11 - Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003 fica reservado 10% (dez por cento) vagas para cada um dos empregos público do presente Processo Seletivo Simplificado aos afrobrasileiros que assim se declararem no ato da inscrição, no período das inscrições.

4.11.1 quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.12 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

4.13 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

4.14 Para alcance do benefício citado no item 4.11 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juranda no endereço: Rua Jambira nº 732, centro, Juranda – PR, **no horário das 08h00min horas às 11h30minhs e 13h00min as 17h00minhoras, durante o período de inscrição, conforme item 3.3, observado horário oficial de Brasília/DF.**

4.15 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego temporário para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

4.16 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela **Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros**, instituída pela Prefeitura Municipal de Juranda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### 5 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS

5.1 - O código do emprego público, o emprego público, o campo específico do conhecimento ou componente curricular, a vaga de ampla concorrência, a vaga para pessoas com deficiência (PcD), a vaga para afrodescendente (AFRO), a lotação inicial, a carga horária semanal e o vencimento mensal bruto.

**TABELA 5.1**

Nº	Emprego Público	Local de trabalho	Vaga de Ampla Concorrência	Vaga PcD	Vaga AFRO	Lotação Inicial	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal Bruto R\$
1	Agente Comunitário de Saúde	Município de Juranda Sede	Cadastro de reserva	-	-	SAÚDE	40	1.550,00
2	Agente de Combate às Endemias	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	SAÚDE	40	1.550,00
3	Dentista	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	SAÚDE	40	2.606,46
4	Enfermeiro	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	SAÚDE	40	2.283,66
5	Farmacêutico	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	SAÚDE	40	2.283,66
6	Fisioterapeuta	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	SAÚDE	30	2.089,10
7	Médico 20 horas	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	SAÚDE	20	6.600,83
8	Médico 40 Horas	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	SAÚDE	40	11.494,93
9	Professor de Educação Física	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	EDUCAÇÃO	20	1.278,87
10	Professor de Inglês	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	EDUCAÇÃO	20	1.278,87
11	Técnico em Enfermagem	Município de Juranda	Cadastro de reserva	-	-	SAÚDE	40	1.100,00

5.2 - Dos requisitos e atribuições dos empregos públicos:

**TABELA 5.2**

<b>EMPREGO PÚBLICO: 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>
<b>Requisitos:</b> I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

III - ter concluído o ensino médio.

**Obs.:**

Para os fins do disposto no inciso I, considera-se "área" o espaço geográfico definido pelo gestor municipal da saúde, através dos estudos de territorialização.

Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item III, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental.

**Atribuições:** O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 1 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

### TABELA 5.3

### EMPREGO PÚBLICO: 2 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

#### Requisitos:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

#### Obs.:

Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item II, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental.

#### Atribuições:

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 2 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

### TABELA 5.4

#### EMPREGO PÚBLICO: 3 - DENTISTA

**Requisitos:** Ensino superior em odontologia e registro no órgão de classe

I - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê-lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 3 - DENTISTA

comunitárias, etc.; II - dirigir equipes; III - Prestar e solicitar assessoria; IV - Desenvolver nos locais de atuação atividades educativo-preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; V - Participar de equipes multiprofissionais envolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal; VI - Desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da denteição natural; VII - Comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação dos resultados do Programa implantado, bem como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; VIII - Treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativa preventiva, coletivas e individuais; IX - Executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas Interprofissionais e interdisciplinares; X - Prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; XI - Responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do emprego público; XII - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

### TABELA 5.5

### EMPREGO PÚBLICO: 4 - ENFERMEIRO

**Requisitos:** Ensino superior em enfermagem e registro no órgão da classe

**Atribuições:**

I - Coordenar a equipe de enfermagem integrante da instituição de saúde desenvolvendo atividades e programas de organização e planejamento dos serviços assistenciais de saúde; II - Dirigir a equipe de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, chefiando os serviços e a unidade de enfermagem; III - Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; IV - Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; V - Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; VI - Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; VII - Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; VIII - Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; IX - Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; X - Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; XI - Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; XII – Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

### TABELA 5.6

### EMPREGO PÚBLICO: 5 - FARMACEUTICO

**Requisitos:** Ensino superior em farmácia e registro no órgão de classe.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 5 - FARMACEUTICO

I - Coordenar e executar programas, projetos e políticas sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Farmácia visando atuar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; II - Auxiliar e/ou supervisionar a aquisição e armazenamento de medicamentos, seguindo padrões e normas preestabelecidos, controlando condições de estoque, visando manter o fluxo normal de distribuição de medicamentos aos usuários e/ou serviços, bem como sua qualidade; III - Dispensar/distribuir medicamentos, consultando receituário e/ou prontuário do paciente, visando melhorar e/ou recuperar o estado de saúde dos mesmos; IV - Realizar procedimentos administrativos de controle, cadastro e atualização de medicamentos, pedidos, entre outros, a fim de gerar relatórios de utilização, permitindo o controle de uso e possibilitando calcular a quantidade necessária de medicamentos a serem comprados no próximo período, bem como atendendo aos dispositivos legais; V - Prestar orientações a usuários e/ou outros profissionais, sobre medicamentos, modo de utilizar e processo de obtenção dos mesmos, permitindo que o usuário tenha acesso às informações pertinentes ao seu tratamento, visando melhorar e ampliar a adesão a este; VI - Informar aos profissionais prescritores quando um medicamento foi incluído ou excluído da lista de medicamentos fornecidos pela Secretaria de Saúde, visando promover que os usuários tenham acesso à medicação e que não ocorra à interrupção do tratamento; VII - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; VIII - Realizar atendimento domiciliar terapêutico, para verificar as condições de vida dos pacientes, fornecer medicação e fortalecer o vínculo do paciente com o tratamento e com o serviço prestado pelo município; IX - Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; X - Preparar informes e documentos em assuntos de farmácia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; XI - Promover a educação em saúde, em seus segmentos, desenvolvendo estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação, através de reuniões ordinárias, extraordinárias, comissões, orientações, campanhas, palestras e outros; XII - Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientação à comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos, dentro do orçamento previsto; XIII - Auxiliar na elaboração do Plano Municipal de Política de Medicamentos e Assistência Farmacêutica, em parceria com outros profissionais, buscando subsídios na bibliografia disponível, visando efetivar a formulação de uma política de Assistência Farmacêutica Municipal e a implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde; XIV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; XV - Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; XVI - Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; XVII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

### TABELA 5.7

### EMPREGO PÚBLICO: 6 - FISIOTERAPEUTA

**Requisitos:** Ensino superior em fisioterapia e registro no órgão da classe

I - Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Programar políticas que dão suporte as ações na área de fisioterapia, bem como é de competência do Fisioterapeuta o atendimento hospitalar, postos OS; II - Cumprir normas e regulamentos da instituição, bem como as normas contidas no código de Ética do CREFITO resolução 424/2013; III - Fazer o acolhimento ao paciente, com urbanidade, ética e responsabilidade. Realizar procedimentos de fisioterapia nos diferentes ambientes, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe; IV - Atender, pacientes no aspecto sensorio motores, percepto cognitivos e socioculturais, bem como avaliar suas funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuro-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 6 - FISIOTERAPEUTA

musculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas e outros; V - Preparar um ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades, quando necessário; VI - Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo do DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), má formação congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais, com os procedimentos ou recursos fisioterápicos; VII - Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que seja completo e eficaz; VIII - Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para o alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas; IX - No pré-natal e puerpério, devido às modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré-parto para que ela possa retornar as suas atividades normalmente; X - Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada, bem como orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado; XI - Em patologias específicas, como a hipertensão arterial sistêmica, diabetes melitus, tuberculose e hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicos respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam as incapacidades; XII - Atuar de forma integral com as famílias, através de ações interdisciplinares e Inter setoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas; XIII - Planejar, coordenar, executar em ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética; XIV - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos, com urbanidade e ética; XV - No nível de suas competências, executar assistência básica em ações junto à vigilância epidemiológica e sanitária; XVI - Acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura, e conforme necessário; XVII - Atualizar e alimentar os registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização dos relatórios e controle estatístico; XVIII - Participar de programa de treinamento, quando convocado; XIX - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos, eventos; XX - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação; XXI - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

### TABELA 5.8

### EMPREGO PÚBLICO: 7 - MÉDICO 20 HORAS

**Requisitos:** Ensino superior em medicina e registro no órgão de classe.

**Atribuições:** I - Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; II - Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica; III - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina; IV - Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica e do concurso público; V - Manter o registro dos usuários atendidos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 7 - MÉDICO 20 HORAS

incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada; VI - Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais; VII - Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; VIII - Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros; IX - Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial; X - Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço; XI - Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; XII - Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público, readaptação, reversão, aproveitamento, licença por motivo de doença em pessoa da família, aposentadoria, auxílio-doença, salário maternidade, revisão de aposentadoria, auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação; XIII - Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia; XIV - Compôr a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos; XV - Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso; XVI - Constituir comissões médico-hospitalares, diretorias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências de sua formação técnica; XVII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

### TABELA 5.9

### EMPREGO PÚBLICO: 8 - MÉDICO 40 HORAS

**Requisitos:** Ensino superior em medicina e registro no órgão de classe.

**Atribuições:** I - Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população; II - Promover ações em saúde que propiciem o bem estar dos usuários, efetuando atendimentos médicos, nos vários níveis de atenção, emitindo pareceres, prescrevendo medicamentos e outros, utilizando-se da medicina preventiva e/ou terapêutica; III - Propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, encaminhando pacientes para atendimento especializado, requerendo pareceres técnicos (contra-referência) e ou exames complementares, analisando e interpretando exames diversos, para estabelecer o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento, em conformidade com os ditames do código de ética médica do Conselho Federal de Medicina; IV - Realizar cirurgias de pequeno, médio e grande porte, de acordo com sua atribuição técnica e do concurso público; V - Manter o registro dos usuários atendidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 8 - MÉDICO 40 HORAS

incluindo a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução, procedimentos tomados, a fim de efetuar a orientação terapêutica adequada; VI - Emitir atestados de saúde, aptidão física e mental, óbito e outros em acordo com sua atribuição técnica com a finalidade de atender determinações legais; VII - Prestar informações e orientações à população, visando proporcionar troca de conhecimentos, divulgar fatores de riscos e outros, participando dos grupos e/ou reuniões comunitárias; VIII - Difundir os conhecimentos médicos preparando material didático, promovendo aulas, palestras, desenvolvendo pesquisas, redigindo trabalhos científicos, participando de encontros, congressos e demais eventos na área, entre outros; IX - Supervisionar e avaliar atos médicos, fiscalizando treinamentos médicos, entre outros, quando em atuação docente-assistencial; X - Colaborar com a formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, supervisionando e orientando ações, estágios e participando de programas de treinamento em serviço; XI - Preparar informes e documentos de assuntos em medicina, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; XII - Realizar inspeções médicas para efeito de posse em cargo público, readaptação, reversão, aproveitamento, licença por motivo de doença em pessoa da família, aposentadoria, auxílio-doença, salário maternidade, revisão de aposentadoria, auxílio ao filho excepcional, licença acidente de trabalho, isenção de imposto de renda de servidores aposentados, entre outros, visando o cumprimento da legislação; XIII - Realizar outras inspeções médicas de caráter elucidativo ou apoio relativo a casos sujeitos à perícia, conforme solicitação, bem como expedir laudo de licença para tratamento de saúde dos servidores, efetuando perícias domiciliares ou hospitalares, na impossibilidade de comparecimento destes ao local da perícia; XIV - Compôr a Junta Médica para revisão dos laudos médicos e apreciação dos pedidos de reconsideração, quando necessário e/ou solicitado, bem como auxiliar nos inquéritos administrativos e/ou judiciais e figurar como assistente técnico nas perícias judiciais designadas, formulando quesitos; XV - Solicitar, quando necessário, exames complementares e pareceres de especialistas para melhor elucidação do caso; XVI - Constituir comissões médico-hospitalares, diretorias de associações e entidades de classe, atendendo às diversas unidades da Prefeitura sobre assuntos e exigências de sua formação técnica; XVII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

### TABELA 5.10

### EMPREGO PÚBLICO: 9 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Requisitos:** Ensino superior em educação física

**Atribuições:**

- Desenvolver e estimular a prática de esportes.
- Desenvolver a prática física do atleta.
- Acompanhar as equipes do Município em suas participações nos jogos providos pela União, Estado e Federações ou ainda entidades quaisquer.
- Dar participação física a todos os atletas e iniciantes de diversas modalidades do Município.
- Auxiliar os técnicos e a secretaria, na organização de eventos esportivos. Instruir os atletas e iniciantes, quanto a aspectos que não resultem, futuramente, em má formação física;
- Instruir quanto a primeiros socorros e imediata imobilização, quando de contusão física;
- Dar exemplo de bons costumes respeito e dedicação à função que exerce, comportando-se como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 9 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

verdadeiro mestre.

- Promover e organizar ruas de recreio e dias de lazer;
- Desenvolver recreação orientada para comunidade;
- Executar outras tarefas correlatas

### TABELA 5.11

### EMPREGO PÚBLICO: 10 - PROFESSOR DE INGLÊS

**Requisitos:** Ensino superior em inglês

**Atribuições:**

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

### TABELA 5.12

### EMPREGO PÚBLICO: 11 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**Requisitos:** Ensino médio, curso de técnico em enfermagem e registro no órgão da classe

**Atribuições:**

- I - Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população; II - Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

## ESTADO DO PARANÁ

### EMPREGO PÚBLICO: 11 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos; III - Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população; IV - Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros; V - Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros; VI - Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros; VII - Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde; VIII - Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade; IX - Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde; X - Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário; XI - Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar; XII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

## 6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 – Comprovação dos critérios de julgamento possui natureza classificatória, cujos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição, será aceitos os seguintes documentos:

6.1.1 - Critério Escolaridade:

- a) Diploma
- b) Certificado; ou
- c) Declaração de conclusão do curso, emitido pela entidade responsável pelo curso.

6.1.2 - Critério Aperfeiçoamento:

- a) Certificado; ou
- b) Declaração de conclusão do curso, emitida pela entidade responsável pelo Curso.

6.1.3 - Critério experiência:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

- a) cópia da carteira de trabalho;
- b) contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- c) ato de nomeação em cargo público/emprego público/certidão de tempo de serviço;
- d) comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

6.2 - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a somatória das experiências em fração igual ou superior a 06 (seis) meses será considerado ano completo.

6.2.1 - Para efeitos de apuração da contagem do tempo de serviços nos casos onde o candidato possuir mais de um registro na função a qual se inscreveu, deverá ser efetuada a somatória dos períodos, convertendo-os em ano ou meses quando for o caso.

6.3 - Para efeitos de apuração da contagem do tempo de serviço os documentos apresentados, deverão constar a data de encerramento do contrato ou equivalente, exceto quando o candidato estiver com contrato ativo e não possuir data de encerramento, nesse caso, o candidato deverá encaminhar até o prazo final das inscrições conforme **item 3.3** deste edital, certidão de tempo de serviço emitido pelo empregador ou outro documento legal equivalente que comprove que mantém vínculo empregatício com a empresa.

6.4 - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 100 pontos, não havendo limites individuais para cada critério.

6.5 - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste edital.

6.6 - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a comparação da cópia com o original.

6.7 - O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e atribuindo as seguintes pontuações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

**TABELA 6.1**

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
EMPREGO PÚBLICO	ESCOLARIDADE	APERFEIÇOAMENTO	EXPERIÊNCIA
1 – Agente Comunitário de Saúde; 2 – Agente de Combate as Endemias; 3 – Dentista; 4 – Enfermeiro (a); 5 – Farmacêutico (a); 6 – Fisioterapeuta; 7 – Médico 20 horas; 8 – Médico 40 horas; 9 – Professor de Educação Física; 10 – Professor de Inglês; 11 – Técnico em Enfermagem.	1 - Curso superior (desde que não seja o curso exigido como requisito para contratação) – <b>03 pontos cada.</b> 2 - Pós-graduação com aproveitamento na área - <b>03 pontos cada.</b> 3 - Mestrado ou Doutorado com aproveitamento na área - <b>05 pontos cada.</b>	1 - Curso ou capacitação específico com aproveitamento no cargo/emprego público, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas (desde que não seja requisito para contratação) - <b>02 pontos cada.</b>	1 - Comprovação de experiência no cargo/emprego público/profissão específico - <b>02 pontos por ano.</b>

6.8 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da somatória dos pontos em cada critério;

6.9 - Os critérios de julgamento possui natureza apenas classificatória, não elimina o candidato que não obtiver pontuação.

6.10 - O candidato que não obtiver pontuação será classificado conforme as regras previstas no item 8 (dos critérios de desempate)

## 7 - DA AVALIAÇÃO

7.1 - A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo **Decreto Municipal nº 2.274/2021**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

## ESTADO DO PARANÁ

### 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.1.1 - Para TODOS os empregos públicos em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme previsto no art. 27 parágrafo único da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso será utilizado o critério da maior idade.

8.1.2 - Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.

8.1.3 - Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior nota no critério experiência;
- b) maior nota no critério escolaridade (quando for o caso);
- c) maior nota no critério aperfeiçoamento (quando for o caso);
- d) maior idade, considerando ano, mês, dia e hora de nascimento.

8.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- b) Lista de Pessoa com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
- c) Lista de Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos com Afrodescendência em ordem de classificação.

### 9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

9.1.1 - Contra o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

9.1.2 - Contra o indeferimento da inscrição nas condições: candidato às vagas de ampla concorrência, candidatos como portador de deficiência ou na condição de afrodescendente;

9.1.3 - Contra o resultado da nota dos critérios de Julgamento: Escolaridade, Aperfeiçoamento ou Tempo de Serviço;

9.1.4 - Contra nota final e classificação;

9.1.5 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio **ANEXO II** do presente edital, que estará disponível no site <http://www.juranda.pr.gov.br>, através do link **Portal Transparência**, acessando o link **Publicações**, clicando no link **Concursos e PSS**, escolhendo o ano que deseja consultar e marcando no **Tipo de Relatório**, a opção **Processo Seletivo**, conforme demonstrado nas figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do presente edital e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juranda localizado no endereço: Rua Jambira nº 732, centro, Juranda – PR;

9.1.6 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 9.1.2 deste Edital;

9.1.7 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior;

9.1.8 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato;

9.1.9 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

9.1.10 - O resultado do julgamento dos recursos será publicado em edital.

9.1.11 - Os recursos serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS e INDEFERIDOS** em edital publicado no site [www.juranda.pr.gov.br](http://www.juranda.pr.gov.br), acessando através do link **Portal Transparência**, acessando o link **Publicações**, clicando no link **Concursos e PSS**, escolhendo o ano que deseja consultar e marcando no **Tipo de Relatório**, a opção **Processo Seletivo**, conforme demonstrado nas figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do presente edital, no **Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão – PR** e no **mural de avisos** da Prefeitura Municipal de Juranda localizado no Paço Municipal Messias Brasil - Praça Henrique



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ**

Szafermann, 139 – Centro – Caixa Postal 01, CEP 87.355-000 – Fone/Fax: (44) 3569 1185 – JURANDA – PR. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**10.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Juranda e publicado em Diário Oficial do Município – Jornal Tribuna do Interior de Campo Mourão e no endereço eletrônico [www.juranda.com.br](http://www.juranda.com.br), através do link Portal Transparência, acessando o link Publicações, clicando no link Concursos e PSS, escolhendo o ano que deseja consultar e marcando no Tipo de Relatório, a opção Processo Seletivo, conforme demonstrado nas figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do presente edital e no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Juranda em três listas, em ordem classificatória com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, outra somente com a classificação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e outra para os candidatos classificados inscritos como afrodescendentes.**

### **11 - DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, serem exigidos documentos que comprove:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação, exceto quando Lei específica determinar outra idade para o provimento no emprego público;
- e) Estar em dia com suas obrigações junto a Receita Federal;
- f) Comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego público;
- g) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;
- h) Ter sido classificado previamente em Processo Seletivo Público;
- i) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- j) Declaração que não possui antecedentes criminais, até a data da contratação;
- k) Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ**

- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- m) Ter aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego público;
- n) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- o) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
- p) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município.

11.2 - Será admitida a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'g', 'i', 'j', 'k' e "l" do item 11.1.

11.3 - O candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

11.4 - O prazo do contrato será equivalente ao prazo da licença ou impedimento do servidor efetivo ou o necessário para realização do novo Concurso, quando for o caso, podendo ser suspenso ou prorrogado no interesse público, desde que observada à mesma finalidade e que o total do contrato não seja superior a 02 (dois) anos.

11.5 - Os turnos serão diurnos, noturno ou turno ininterrupto de revezamento, conforme a necessidade do serviço, observada a carga horária semanal.

11.6 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de profissionais por tempo determinado, onde consta carga horária e remuneração, sendo o local de trabalho de escolha da administração, conforme conveniência administrativa.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos no Art. 10 e 11 respectivamente da Lei Municipal nº 1.054/2013 bem como o Art. 291 da Lei Municipal nº 785/2008 no que não for contraditória a Lei específica.

12.2 - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

12.3 - O pessoal contratado nos termos da Lei Municipal nº 1.054/2013 não poderá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

12.4 - A inobservância do disposto no inciso anterior importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

12.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

12.6 - Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados:

- a) No Órgão de Imprensa Oficial do Município, Jornal Tribuna do Interior, de Campo Mourão;
- b) No site oficial do Município, em [www.juranda.pr.gov.br](http://www.juranda.pr.gov.br), acessando o link **Portal Transparência**, link **Publicações**, clicando no link **Concursos e PSS**, escolhendo o ano que deseja consultar e marcando no **Tipo de Relatório**, a opção **Processo Seletivo**, conforme exemplo figuras 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do presente edital.
- c) No mural de avisos da Prefeitura Municipal de Juranda;

12.7 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juranda - PR, 05 de agosto de 2021.

  
Leila Miotto Amadei  
Prefeita Municipal